



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Caxias do Sul, 22/08/2022.

**JUSTIFICATIVA**

CONSIDERANDO a Resolução N° 28, de 26 de março de 2022, do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Caxias do Sul, que dispõe sobre cadastramento de proposta da Organização da Sociedade Civil (OSC) Associação Criança Feliz, no Sistema de Transferências Voluntárias (SIG-TV), em razão de contemplação para receber Emenda Parlamentar n° 20220980002 via Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 50.000,00;

CONSIDERANDO que, em seu art. 29, a Lei n° 13.019/2014 dispõe que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de Emendas Parlamentares são celebrados sem chamamento público, sem prejuízo das demais disposições da Lei n° 13.019/2014 no que concerne à celebração da parceria.

JUSTIFICA-SE a celebração de parceria entre a FAS e a OSC Associação Criança Feliz, por meio de Termo de Fomento, sendo inexigível o chamamento público. Os recursos serão repassados à OSC e deverão ser utilizados como custeio/incremento temporário ao serviço executado pela referida OSC, com apresentação do respectivo Plano de Trabalho à FAS e apreciação pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

  
Katiane Boschetti da Silveira  
Presidente da FAS